



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Ao Exm^o Sr. Vice-Presidente, com as seguintes propostas - em que se pressupõe a manutenção do actual quadro legal -, que no caso de serem por acolhidas, se julga serem de remeter ao próximo Conselho Plenário:

Quanto à primeira questão colocada, a colocação temporária em lugar de auxiliar em Tribunal situado na área da Comarca do Porto ou no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial do Porto, apenas não precluirá o direito de preferência no movimento subsequente das Exm^{as} Sr^{as} Juizas da Vara Cível extinta, desde que concorram previamente para todos os lugares que tenham preferência (ou seja, para as Varas Cíveis do Porto e todos os demais lugares da Comarca do Porto), e, obviamente, não obtenham colocação em qualquer um deles, conforme ressalta do aludido art. 5^o, n^{os} 1, 2 e 8 do D.L. n^o 113-A/2011, de 29/11.

Quanto à segunda questão, tendo em conta a actual colocação no Quadro Complementar de Juizes, ao abrigo do art. 5^o n^o 11, do mesmo diploma legal, o pedido e renovação do destacamento, apenas não precluirá o direito de preferência no movimento subsequente das Exm^{as} Sr^{as} Juizas da Vara Cível extinta, desde que concorram previamente para todos os lugares que tenham preferência (ou seja, para as Varas Cíveis do Porto e todos os demais lugares da Comarca do Porto) e, obviamente, não obtenham colocação em qualquer um deles, conforme ressalta do aludido art. 5^o, n^{os} 1, 2 e 8 do D.L. n^o 113-A/2011, de 29/11.

*

Lisboa, 20/5/2012

O Juiz-Secretário

(Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins)

Concordo com a proposta apresentada pelo Ex. mo Juiz-Secretário.

At. Plenário, para ratificação.

JOSÉ MANUEL S. BRAVO SERRA
VICE-PRESIDENTE